



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2021

PROCESSO DE DISPENSA Nº 041/2021
PROCESSO Nº 327/2021

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JAIRO FERREIRA MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.026.242/0001-82, sito na Estrada Presidente Lucena, nº 2136, Sala A, Bairro Boa Saúde, no Município de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Jairo Ferreira, portador de RG nº 9080924492, CPF nº 963.695.400-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

Prestação de serviços de Instalação de aparelhos de Ar Condicionados adquiridos pela Secretaria de Educação para Escolas Municipais e Secretaria de Educação. Conforme descrições abaixo:

SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Instalação de aparelho de ar condicionado, 9.000 btus, 220v. Incluindo equipamentos e mão de obra.	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Instalação de aparelho de ar condicionado, 12.000 btus, 220v. Incluindo equipamentos e mão de obra.	11	R\$ 520,00	R\$ 5.720,00
Instalação de aparelho de ar condicionado, 18.000 btus, 220v. Incluindo equipamentos e mão de obra.	14	R\$ 600,00	R\$ 8.400,00
			R\$ 14.640,00

Valor total deste Contrato é de R\$ 14.640,00 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta reais).

Locais de instalação:

Instalação 1 (um) aparelho de ar condicionado, 9.000btus, 220v. – Secretaria Municipal de Educação

Instalação de 1 aparelho de ar condicionado, 12.000btus, 220v. – Padre Manuel da Nobrega

Instalação de 4 aparelhos de ar condicionado, 18.000btus, 220v. – Padre Manuel da Nobrega

Instalação de 1 aparelho de ar condicionado, 12.000btus, 220v. - Justino Quintana

Instalação de 2 aparelhos de ar condicionado, 12.000btus, 220v. – Monteiro Lobato

Instalação de 2 aparelhos de ar condicionado, 12.000btus, 200v. – Menino Deus

Instalação de 3 aparelhos de ar condicionado, 12.000btus, 200v. – Ulisses Guimarães

Instalação de 6 aparelhos de ar condicionado, 18.000btus, 220v. – Ulisses Guimarães

Instalação de 2 aparelho de ar condicionado, 12.000btus, 220v. – Castro Alves

Instalação de 4 aparelhos de ar condicionados, 18.000, 220v. – Castro Alves

CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA– FORNECIMENTO e PAGAMENTO

4.1 As solicitações de prestação dos serviços serão realizadas através de Ordem de serviço.

4.2 O pagamento ocorrerá após a realização da instalação de todos os aparelhos de ar condicionados, mediante depósito bancário, condicionado à apresentação de nota fiscal correspondente, juntamente com a descrição detalhada dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa.....:6797OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão.....:06SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade.....:02RECURSOS FUNDEB
Função.....:12EducaçãoEnsino Fundamental
Subfunção.....:361
Programa.....:0047Ensino Regular
Projeto / Atividade.....:2210Manutencao da Educação Básica – FUNDEB
Classificação.....:3.3.3.90.39.000000
Recurso.....:0031FUNDEB(551/620)

Despesa.....:6101OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão.....:06SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade.....:02RECURSOS FUNDEB
Função.....:12EducaçãoEducação Infantil
Subfunção.....:365
Programa.....:0047Ensino Regular
Projeto / Atividade.....:2272 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB
Classificação.....:3.3.3.90.39.000000
Recurso.....:0031 FUNDEB(551/620)

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

6.1 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Sr. Leonardo Luis Trevisani.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Riozinho, 13 de dezembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JAIRO FERREIRA
JAIRO FERREIRA MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

